



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023
CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO E A EMPRESA MARQUELES COSTA LTDA, CNPJ: 29.557.976/0001-41, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Brasil Novo, Avenida Castelo Branco, 821 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone: (093) 99150-4744 - Brasil Novo – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.170.674/0001-08**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Walcléia Rodrigues de Lima, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 846.328.792-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa MARQUELES COSTA LTDA, CNPJ: 29.557.976/0001-41, sediada na cidade de Brasil Novo/PA, à Rua Vicinal 13, SN, Jardim Valadares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.557.976/0001-41, telefone: (93) 991962790/ (93) 991341622, E-MAIL: marqueles10@hotmail.com, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Marqueles Costa, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.325.073-06, portador do RG 0299084920054, expedida pela GESP/MA, residente e domiciliado na cidade de Brasil Novo/PA, na Rua Vicinal 13, Quadra 22, Lote 23, SN, Jardim Valadares, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

- 1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços na Forma Eletrônica nº 025/2023, homologado em 27/09/2023, do tipo Menor Preço por Item.
- 1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
- 1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 019/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
- 1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a aquisição Gêneros alimentícios (Padaria) para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 3.1 **DA CONTRATADA:**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato vigorará até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO MATERIAL	UND	QTD	Marca	Valor Médio Unitário	Valor Médio Global (R\$)
1	Bolos variados (macaxeira, simples, milho, laranja, chocolate, leite)	Unidade	250	Fabricação Própria	21,55	5.387,50
2	Cueca virada	Quilograma	150	Fabricação Própria	22,65	3.397,50
3	Mini pão de queijo	Quilograma	450	Fabricação Própria	56,55	25.447,50
4	Mini salgado (canudinho, pastel, risole recheio de frango, carne, ou queijo com presunto)	Centos	380	Fabricação Própria	100,50	38.190,00
5	Mini sanduiche de pão com patê de frango e alface	Unidades	1.000	Fabricação Própria	2,65	2.650,00
6	Pão tipo francês (50gr)	Quilograma	400	Fabricação Própria	19,35	7.740,00
7	Pão massa fina (50gr)	Quilograma	370	Fabricação Própria	19,30	7.141,00
8	Pão de forma 500gr	Unidade	300	Fabricação Própria	9,65	2.895,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



9	Torta salgada de pão de forma: frango, maionese, purê de batata, batata palha, azeitona, milho verde, ervilha e creme de leite	Quilograma	200	Fabricação Própria	66,75	13.350,00
10	Torrada	Pacotes	650	Fabricação Própria	6,45	4.192,50
Valor Total: R\$ 110.391,00 (cento e dez mil, trezentos e noventa e um reais).						110.391,00

6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social de Brasil Novo/PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
SECRETARIA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMUTS
CNPJ: 18.170.674/0001-08



14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA, 12 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasil Novo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Walcléia Rodrigues de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 005/2021

EMPRESA CONTRATADA: MARQUELES COSTA LTDA
CNPJ: 29.557.976/0001-41
Rua Vicinal 13, SN, Jardim Valadares, Brasil Novo/PA
Marqueles Costa
CPF: 025.325.073-06

Testemunhas:

1 _____

CPF

2 _____

CPF